

## ✓ **RESOLUÇÕES**

A FAFIL/UFPA disponibiliza as resoluções que estabelecem regras pelas quais são normatizadas determinadas atividades acadêmicas, a saber:

1. TCC;
2. Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
3. Estágio de Docência.

### **1. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

#### **RESOLUÇÃO Nº 01 de 16 de março de 2006 do Colegiado do Curso de Filosofia**

**EMENTA:** Estabelece normas complementares a Resolução nº 2515/97 do CONSEP, para a realização do Trabalho de Conclusão do Curso de Filosofia.

**Art. 1º** - O trabalho de Conclusão de Curso de Filosofia é regido pela Resolução nº 2515/97 do CONSEP e por estas normas complementares.

**Art 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade curricular obrigatória da Licenciatura e Bacharelado em Filosofia.

**§ 1º** - Os discentes que ingressaram na UFPA. a partir de 2005 e os discentes de anos anteriores que optarem pelo novo currículo, para realização do TCC, deverão obedecer às normas determinadas por esta resolução.

**§ 2º-** Será exigido do discente que optar por cursar as duas habilitações Bacharelado e Licenciatura a realização de apenas um TCC.

**Art. 3º** - A realização do Trabalho de conclusão de curso envolve as atividades das disciplinas Monografia I e II.

**§ 1º** - A disciplina Monografia em Filosofia I tem por objetivo a realização do projeto do TCC

**§ 2º** - A disciplina Monografia em Filosofia II tem por objetivo a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

**Art. 4º** - O TCC deverá ser realizado sobre um autor ou tema estudado em alguma disciplina filosófica ao longo do Curso. (Recomenda-se que o aluno na delimitação do tema escolha um autor, uma obra, um conceito e ou problema).

**Art. 5º** - O discente do Curso de Filosofia deverá requerer ao Colegiado do Curso sua inscrição para elaborar o projeto do TCC no momento em que realizar sua matrícula na disciplina Monografia de Filosofia I.

**§ 1º** - Somente poderão inscrever-se para elaboração do projeto do TCC os discentes que irão cursar o 7º bloco da grade curricular.

**§ 2º**- No momento da inscrição para elaboração do projeto de TCC o discente deverá indicar o tema, objeto de seu TCC.

**§ 3º**- A inscrição deverá ser feita no início de cada semestre, junto ao Colegiado do Curso, que fornecerá ao discente o formulário apropriado para sua inscrição e orientações gerais para elaboração do seu projeto.

**§ 4º** - No projeto de TCC deverá constar os seguintes itens:

- a) o tema ou problema sobre o qual versará o trabalho, devidamente delimitado.
- b) os objetivos do TCC
- c) justificativa da escolha do tema
- d) metodologia
- e) a disciplina em que o TCC será realizado
- f) uma bibliografia mínima
- g) Cronograma de execução do TCC

**§ 5º** - A escolha do tema é de inteira iniciativa do aluno, respeitadas as condições estabelecidas no art. 3º desta resolução e as condições de disponibilidade de carga horária docente para orientação.

**§ 6º** - O pedido de inscrição do aluno para realização do TCC deverá ser examinado pelo Colegiado, a quem caberá verificar se atende as normas previstas nesta resolução.

**§ 7º** - O tema do TCC e o projeto deverão ser aprovados pelo Colegiado de Filosofia em reunião realizada para este fim.

**§ 8º** O aluno terá o prazo de um semestre para elaboração de seu projeto de TCC, sob a orientação de um docente.

**§ 9º** - A partir do momento da aprovação do tema e projeto do TCC, pelo Colegiado, o discente terá o prazo de 02 semestres para a conclusão do TCC, desde que tal prazo não implique na infringência do o tempo máximo estabelecido para a conclusão do curso.

**§ 10º** - O Trabalho de Conclusão de Curso pronto para ser argüido deverá ser entregue na Secretaria do Colegiado 15 dias antes da data definida para sua defesa.

**§ 11º** - O Colegiado deverá divulgar, previamente, o prazo para a entrega do TCC para argüição nos semestres letivos.

**Art. 6º** - O Departamento de Filosofia fará a alocação da carga horária dos docentes para orientar os TCCs, tomando por critério o tema escolhido pelos discentes e a disponibilidade dos docentes, respeitando quando possível a escolha dos discentes.

**§ 1º** - Cada docente poderá orientar, por semestre, no máximo, 05 trabalhos.

**§ 2º** - O docente orientador deverá ter no mínimo uma especialização .

**§ 3º** - O discente sob a supervisão do docente designado para orientá-lo deverá elaborar, primeiramente, o projeto de TCC.

**§ 4º** - O docente orientador deverá acompanhar o discente em todas as etapas de realização do TCC, que vai desde a elaboração do projeto de TCC até a sua redação final, verificando se o trabalho está bem fundamentado e se o desenvolvimento do mesmo está de acordo com as normas específicas para a realização de trabalhos de natureza científica.

**§ 5º** - O docente orientador avaliará o projeto de TCC proposto pelo aluno e atribuirá um conceito ao mesmo.

**§ 6º** - O professor deverá dispor de duas (02) horas semanais para o atendimento ao orientando.

**§ 7º** - O Colegiado de Filosofia não aceitará trabalhos prontos que não passaram por todas as etapas de realização do TCC previstas nesta resolução.

**Art. 7º** - O TCC será avaliado por uma comissão examinadora composta de 03 docentes (o professor orientador e mais dois docentes da matéria em que o aluno desenvolveu seu TCC) que deverá argüir o aluno acerca do conteúdo desenvolvido no trabalho, devendo o aluno fazer, antes, uma exposição oral resumida de seu TCC.

**§ 1º** - Os professores que irão compor a banca examinadora do TCC deverão ser especialistas no autor, objeto do TCC e ou ter leituras aprofundadas sobre a temática.

**§ 2º**- A comissão examinadora deverá verificar, em sua argüição, a autenticidade do trabalho e atribuir conceito para o mesmo.

**§ 3º** - Cada membro da comissão examinadora deverá elaborar um parecer escrito resumido acerca da avaliação do TCC, contendo o devido conceito na forma da legislação em vigor.

**§ 4º** - O Colegiado de Filosofia deverá agendar a data de arguição do TCC e comunicá-la ao aluno e componentes da comissão examinadora.

Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia, em 16 de março de 2006.

Profº Ms. Antonio Sérgio da Costa Nunes

Coordenador do COFIL

Esta resolução foi aprovada pelo Colegiado do Curso de Filosofia em reunião realizada em 16/03/2006

## **2. ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

### **RESOLUÇÃO Nº 02 de 16 de Março de 2006 do Colegiado do Curso de Filosofia**

**EMENTA:** Estabelece normas para a integralização curricular das atividades acadêmico-científico-culturais

**Art. 1º** - Serão consideradas atividades acadêmico- científico-culturais as seguintes:

participação em eventos (seminários, colóquios, congressos, simpósios, ciclo de palestras, mostra de vídeo com debates), iniciação à pesquisa , iniciação à docência (monitoria) , cursos de extensão.

**Art. 2º** - As atividades acadêmico-científico-culturais deverão ser realizadas ao longo do curso.

**§ 1º** - No final do curso o aluno deverá perfazer um total de 200h dessas atividades.

**§2º** - Recomenda-se que o aluno realize 25 horas de atividades por semestre.

**Art. 3º** - As atividades acadêmico-científico-culturais, para serem integralizadas no histórico escolar do aluno, deverão ser avaliadas e homologadas pelo Departamento e/ou Colegiado de Filosofia.

**§1º** - Os critérios utilizados para análise e homologação dessas atividades, deverão basear-se, fundamentalmente, na carga horária e relevância da atividade dentro da estrutura curricular.

**§2º** - A participação em eventos (seminários, colóquios, congressos, simpósios, ciclo de palestras) poderá ser da seguinte forma :

a) com apresentação de trabalhos

b) sem apresentação de trabalhos

**§3º** - Para integralização curricular de eventos, o aluno deverá requer ao Colegiado do curso de Filosofia, apresentando uma justificativa por escrito sobre a pertinência de sua participação na atividade, um relatório do evento e o certificado de sua participação.

**§4º** - O pedido de integralização curricular referente a eventos será avaliado por um professor da área relacionada à atividade, indicado pelo Departamento e/ou Colegiado do curso de Filosofia, que poderá indeferir-lo, caso não se adequem aos critérios definidos no § 1º deste artigo.

**§5º** - Deverá ser considerada como carga horária do evento a informada no certificado de participação do aluno.

**§6º** - Para integralização curricular das atividades de iniciação à pesquisa e iniciação à docência (monitoria), o aluno deverá apresentar relatório da atividade realizada, devidamente aprovado pelo professor que acompanhou a pesquisa e/ou monitoria e, certificado de sua participação na atividade com a devida carga horária.

**§ 7º**-Para integralização curricular dos cursos de extensão, deverá ser considerada a avaliação do professor ministrante e a carga horária do curso.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do curso de Filosofia.

Colegiado do Curso de Filosofia em 16 de março de 2006

Prof. Antonio Sérgio da Costa Nunes

Coordenador do COFIL

Esta resolução foi aprovada pelo Colegiado de Filosofia em reunião realizada em 16/03/2006

### **3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA EM FILOSOFIA**

#### **RESOLUÇÃO Nº 03 de 16 de Março de 2006 do Colegiado do Curso de Filosofia**

**EMENTA:** Estabelece normas para a realização do estágio supervisionado de docência em Filosofia.

**Art. 1º**-O estágio supervisionado de docência em Filosofia é regido pelo Parecer nº 21/2001 do CNE, Parecer nº 28/2001 do CNE e por estas normas complementares.

**Art. 2º** - O estágio supervisionado de docência em Filosofia é uma atividade curricular obrigatória, sendo uma das condições para a obtenção do título de Licenciado em Filosofia.

**Art. 3º**-O estágio supervisionado de docência em Filosofia deverá ser precedido das atividades do Laboratório de Ensino de Filosofia I, II, III,IV e com elas articuladas.

**Art. 4º** - O estágio supervisionado de docência em Filosofia em Filosofia engloba as atividades das disciplinas Estágio Supervisionado de docência em Filosofia I, II, III e IV, perfazendo um total de 408 horas.

**Art. 5º** - O objetivo principal do estágio supervisionado de docência em Filosofia é oferecer ao futuro licenciado em Filosofia um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é, diretamente em unidades escolares

**§ 1º** - O estágio deverá ser realizado em escolas da educação básica (Ensino Fundamental e Médio) da rede pública e/ou privada na disciplina Filosofia.

**§ 2º** - O Núcleo pedagógico integrado (NPI) deverá ser considerado, preferencialmente, como local de estágio dos alunos da licenciatura em Filosofia.

**Art. 6º** - Para viabilizar o estágio da Licenciatura em Filosofia deverá ser efetivado um convênio entre o Colegiado de Filosofia e as escolas da rede pública e/ou particular da educação básica onde será realizado o mesmo.

**Parágrafo único** – No convênio deverá estar definido os objetivos do estágio, as tarefas a serem desenvolvidas pelo aluno-estagiário, o papel do professor colaborador da escola onde o aluno irá realizar o estágio, bem como, as responsabilidades das instituições conveniadas, conforme determina o Parecer nº 27/2001/CNE e parecer nº 009/2001/CNE.

**Art. 7º** - Ao longo da realização do estágio supervisionado de docência o aluno deverá desenvolver as seguintes atividades, respeitando-se o que está definido nas ementas para cada nível de estágio:

- a) Participar no planejamento das atividades a serem desenvolvidas na disciplina Filosofia;
- b) Participar na seleção do material didático e/ou livro didático a ser utilizado na disciplina Filosofia;
- c) Observar e participar de todas as atividades realizadas pelo professor-colaborador na sala de aula;
- d) Auxiliar o professor-colaborador na orientação dos alunos durante a realização de atividades;
- e) Treinar a regência de classe.

**Art. 8º** - Para acompanhamento das atividades de estágio será criada uma coordenação interna de estágio.

**§ 1º**- O professor coordenador do estágio deverá orientar o aluno para realização do mesmo, encaminhá-lo para as escolas conveniadas e controlar sua frequência durante o período de realização do estágio.

**§ 2º**- O professor coordenador do estágio deverá promover encontros quinzenais com os estagiários para avaliação do mesmo.

**§ 3º** O aluno deverá apresentar, semestralmente, ao professor coordenador do estágio um relatório de todas as atividades realizadas durante o estágio.

**Art. 9º**- Para efeito de integralização curricular, ao final do semestre, o coordenador do estágio deverá atribuir um conceito ao aluno referente a etapa do estágio realizado.

Parágrafo único – Na atribuição do conceito deverá ser levado em conta o relatório do aluno, a frequência ao estágio e a avaliação do professor-colaborador sobre o desempenho do aluno.

Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia, em 16 de março de 2006

Profº. Ms. Antonio Sérgio da Costa Nunes

Coordenador do Colegiado de Filosofia

Esta resolução foi aprovada pelo Colegiado do Curso de Filosofia em reunião realizada em 16/03/2006